



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Altair Silva**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2019**

O artigo 1º do Projeto de Lei n.º 0286.7/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º As entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows ou eventos similares que reúnam, na mesma área, 5.000 (cinco mil) pessoas ou mais, devem manter, no local da realização do evento, às suas expensas, serviços de assistência médica e ambulância para atendimento de primeiros socorros."

Sala das Comissões,

Deputado Altair Silva

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda consiste em aumentar o número de pessoas do evento de 1500 (mil e quinhentas) para 5000 (cinco mil), justamente para não inviabilizar pequenos eventos de risco diminuto para saúde dos presentes. Deste modo, faz-se necessário apresentação de emenda para modificar o texto do projeto de lei objetivando adequar o número de pessoas de exigência para presença de assistência médica e ambulância.



ELEGIS  
Sistema de  
Processo  
Legislativo  
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair  
Silva**, em 14/03/2023, às 14:03.

---